



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 06 DE JUNHO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 1º de maio de 1.994, ao funcionário Inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 06 de Junho de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 06/06/94.